

**CARTILHA DO SERVIDOR  
INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
IMSS**



**1) - TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOSSO MUNICÍPIO TÊM DIREITO À PREVIDÊNCIA?**

*Sim, com a particularidade de que alguns servidores estão vinculados ao IMSS (RPPS) e outros ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).*



**2) - QUAIS SÃO OS SERVIDORES QUE ESTÃO VINCULADOS AO RGPS?**

**São filiados ao RGPS:**

- ♦ todos os servidores que tem vínculo contratual, via CLT, com a Prefeitura Municipal (os empregados públicos e os servidores temporários);
- ♦ servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão; e
- ♦ aposentados pelo RGPS ou IMSS que venham a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo.

*Este grupo de servidores contribui mensalmente ao RGPS, o qual será responsável pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários, inclusive aposentadoria e pensão.*

**3) - QUAIS SÃO OS SERVIDORES QUE ESTÃO VINCULADOS AO RPPS?**

*Atendendo a determinação do art. 40 da Constituição Federal, somente os servidores públicos titulares de cargo efetivo podem estar vinculados ao RPPS.*

**4) - QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IMSS?**

**Quanto ao servidor:**



- ♦ aposentadoria por invalidez;
  - ♦ aposentadoria compulsória;
  - ♦ aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
  - ♦ aposentadoria voluntária por idade;
  - ♦ aposentadoria especial;
- Quanto ao dependente:**
- ♦ pensão por morte.

**5) - QUEM PODE SER DEPENDENTE?**

- ♦ o cônjuge ou companheiro (a);
- ♦ filho não emancipado, menor de 21 anos;
- ♦ filho inválido;



- ♦ os pais, desde que comprovem dependência econômica do segurado;
- ♦ o irmão, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove dependência econômica do segurado.

**6) - ONDE E QUANDO DEVE SER FEITA A INSCRIÇÃO DO DEPENDENTE?**

*A inscrição de dependente deverá ser feita diretamente no IMSS.*

*Poderá ser feita, também, a qualquer momento, ou quando ocorrer o fato que justifique a inscrição, mediante o fornecimento de dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal de dependente, na forma estabelecida na Lei nº 3.167, de 29 de abril de 2016.*

**7) - PODE SER UTILIZADO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS PARA SE APOSENTAR PELO IMSS?**

*Sim. Os servidores públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal podem utilizar o tempo de contribuição referente ao período que trabalhavam vinculados ao RGPS para se aposentar no setor público. Do mesmo modo, segurados do RGPS que em alguma época trabalharam no serviço público, podem incluir esse período na contagem de seu tempo de contribuição. Essa possibilidade de transferência entre regimes de previdência é conhecida como Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição.*

*Para requerer a contagem recíproca, o servidor público deve solicitar junto ao RGPS a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), um documento que comprova todo o período trabalhado com a vinculação ao RGPS.*

**8) - QUAIS VERBAS SERÃO CONSIDERADAS PARA A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO?**

*Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das seguintes vantagens pecuniárias permanentes conforme descrito:*

- I - adicional por tempo de serviço;*
- II - gratificação por incentivo a titulação;*
- III - gratificação por educação especial.*

**9) - O QUE É INTEGRALIDADE?**

*É o direito que o servidor tem de se aposentar com o valor do último salário que recebia na atividade, limitado ao valor do seu cargo efetivo.*

**10) - O QUE É PARIDADE?**

*É como se dá o reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas a que tem direito o servidor, dependendo da regra de transição que fundamentou seu benefício.*

*Os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.*

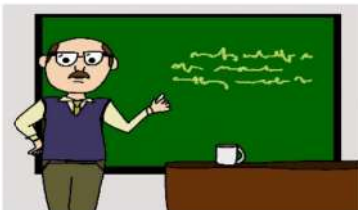
**11) - O QUE É O ABONO DE PERMANÊNCIA?**

*É o valor equivalente à contribuição previdenciária do servidor, que terá o direito de recebê-la ao completar as exigências para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição desde que opte por permanecer na atividade. O*

*servidor fará jus ao abono de permanência até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.*

**12) - O PROFESSOR TEM REGRA DE APOSENTADORIA DIFERENCIADA?**

*Os professores de ensino básico, fundamental e médio têm uma regra diferenciada. O tempo de contribuição mínimo é de 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher, além disso, terão que ter 55 anos de idade, se homem, e 50 anos, se mulher, e comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente no magistério, ou seja, de atividade docente em sala de aula.*



**13) - OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS PODERÃO SER UTILIZADOS PARA O PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA?**

*Não. Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento das aposentadorias e pensões.*

**14) - É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO IMSS?**

*Não, nem aos segurados e nem ao poder público. A legislação federal proíbe a utilização de recursos dos RPPS para outros fins que não exclusivamente previdenciários, ressalvada a despesa de custeio da taxa de administração.*

**15) - QUAL É O ÓRGÃO GESTOR DO RPPS NO MUNICÍPIO?**

*O Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, autarquia municipal com personalidade jurídica e autonomia econômico-financeira e administrativa. O IMSS tem por finalidade administrar o plano de benefícios e de custeio dispostos na lei previdenciária, bem como os processos e procedimentos a elas vinculados.*

*O IMSS conta também com os seguintes órgãos que auxiliam a sua administração:*

*♦ Conselho Municipal de Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, composto por sete membros escolhidos dentre os servidores concursados, sendo:*

- ♦ 01 membro representante do Poder Executivo;*
- ♦ 01 membro representante do Poder Legislativo;*
- ♦ 01 membro indicado pelos Aposentados e Pensionistas;*
- ♦ 02 membros indicados pelo SIMCC/X;*
- ♦ 02 membros indicados pela ASERP.*

*♦ Comitê de Investimentos, órgão consultivo no processo decisório e de acompanhamento da política anual de investimentos, composto por três servidores concursados, sendo:*

- ♦ Diretor Presidente do IMSS;*
- ♦ 01 membro indicado pelo Conselho Municipal de Seguridade Social;*
- ♦ 01 membros indicados pelo Poder Executivo.*



**16) - QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO CMSS E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS?**



**São atribuições do CMSS:**

- I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do IMSS;*
- II - apreciar e aprovar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e suas alterações e a política anual de investimentos;*

**III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira do IMSS;**

**IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre as propostas de alteração da política previdenciária do Município;**

**V - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais e financeiros;**

**VI - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IMSS, observada a legislação vigente;**

**VII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes do IMSS;**

**VIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados com encargos;**

**IX - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado;**

**X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IMSS;**

**XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IMSS;**

**XII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;**

**XIII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do IMSS;**

**XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários;**

**XV - emitir parecer sobre contratos e convênios firmados pelo Município nos quais o IMSS estiver incluído direta ou indiretamente; e**

**XVI - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IMSS.**

#### **São competências do Comitê de Investimentos:**

**I - auxiliar a Diretoria Executiva e o CMSS na elaboração da política anual de investimentos;**

**II - propor estratégias de investimentos baseadas em análises fundamentadas em estudo técnico;**

**III - fornecer subsídios para elaboração ou alteração da política de investimentos anual;**

**IV - acompanhar a execução da política anual de investimentos observando o seu enquadramento quanto os segmentos de aplicações e os percentuais propostos na mesma;**

**V - auxiliar na reavaliação das estratégias dos investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes.**

#### **17) - COMO É DEFINIDA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO PARA O CUSTEIO DO IMSS?**

As alíquotas de contribuição são definidas através do Cálculo Atuarial que leva em consideração os benefícios do plano previdenciário e o perfil da massa dos servidores (idade, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição passado, etc.) e ainda as hipóteses atuariais, por exemplo, a expectativa de vida.

O servidor ativo e o Município contribuem com a alíquota de 14,00%.

É bom esclarecer que, os aposentados e pensionistas contribuirão com o IMSS sobre o valor da parcela dos proventos e das pensões que exceder o teto do RGPS e, quando o beneficiário (aposentado ou pensionista) for portador de doença incapacitante, a contribuição será sobre o valor da parcela que exceder o dobro do teto do RGPS.

#### **18) - ONDE SÃO APLICADOS OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA?**

Os recursos financeiros do IMSS são aplicados de acordo com o que determina a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, editada pelo



**Conselho Monetário Nacional e de acordo com o que está determinado pelo Conselho Municipal de Seguridade Social – CMSS na Política Anual de Investimentos.**

**Atualmente as instituições financeiras devidamente credenciadas a receber os recursos do IMSS são: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banrisul.**

#### **19) - QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DO IMSS?**

**A fiscalização com relação à gestão administrativa e financeira compete ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.**

**O IMSS envia ao Ministério do Trabalho e Assistência Social os seguintes relatórios:**

- ♦ **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR);**
- ♦ **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);**
- ♦ **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);**
- ♦ **Demonstrativo da Política de Investimentos Anual (DPIN);**
- ♦ **Demonstrativo Contábil.**



**Ao Tribunal de Contas do Estado são enviados os seguintes relatórios:**

- ♦ **Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon);**
- ♦ **Base de Legislação Municipal (BLM);**
- ♦ **Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal (SIAPES);**
- ♦ **Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).**

**Além dos relatórios acima mencionados o IMSS está sujeito às auditorias presenciais de ambos os órgãos.**

#### **DEMAIS INFORMAÇÕES:**

[www.imsscapao.com.br](http://www.imsscapao.com.br)

E-mail: [imsscapao@terra.com.br](mailto:imsscapao@terra.com.br) e [imsscapaodacanoa@gmail.com](mailto:imsscapaodacanoa@gmail.com)

Telefone de Contato: (51) 3625-3659

Celular/WhatsApp: (51) 999551568

